



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037051/2023-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL		2100.01.0037051/2023-87		URFBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Marcio Pereira de Souza			CPF/CNPJ: 038.207.326-67	
Endereço: Córrego Bolera, SN			Bairro: Zona Rural	
Município: Jampruca		UF: MG	CEP: 39.837-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Marcio Pereira de Souza			CPF/CNPJ: 038.207.326-67	
Endereço: Córrego Bolera, SN			Bairro: Zona Rural	
Município: Jampruca		UF: MG	CEP: 39.837-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Boa Vista			Área Total (ha): 137,4531	

Registro nº : Matrícula : 14138 - Livro: 02 / Folha: 001 - Comarca: Itambacuri/MG Município/UF: Jampruca/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135076-E5E9.E18D.02D9.4C9E.B51B.772D.5CBE.3C86

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,94	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	30,0

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	-----	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio Inicial	5,94
Total:			Total: 5,94	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Várias espécies	96,0	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão - MASP: 1.566.067-3

Marcelo Pereira Leite Filho - MASP: 1.554.040-4

Data da Vistoria: 27/02/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/03/2024
Data da Validade: 3 anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	<i>WGS84</i> ou <i>Sirgas 2000</i>	24k	208837.75 m E	7955233.19 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

De acordo com o Documento PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (Diretório I/ Documento 75211542):

- Utilização de corretivos e fertilizantes na dosagem certa e sementes de alto valor cultural, formando pastagem resistente e de alta longevidade.
- Deverá ser deixada boa quantidade de árvores remanescentes de várias espécies nativas na área. Já realizado.
- Retirada de máquinas e preservação de boa quantidade de árvores remanescentes de várias espécies nativas na área. Já realizado.
- Introduzir número adequado de animais na área sem ocasionar superlotação da pastagem, permanecendo por período adequado, de acordo com a espécie, não deixando que haja super pastoreio da pastagem.
- Implantação de sistema de retenção de águas superficiais, como barraginhas de retenção em pontos estratégicos da área visando conter algum escoamento superficial que por ventura se inicie no local.
- Reparar a cerca nos locais em que se encontra-se danificada no entorno da Reserva, de forma a evitar a entrada de animais na mesma.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Retificar a área de Reserva Legal declarada ao CAR de acordo com o termo de averbação presente na matrícula do imóvel e apresentar recibo junto ao processo.	Até 60 dias, a partir da data de emissão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
2	Fazer o cercamento de toda a área de Reserva Legal averbada, afim de evitar o adentramento do gado.	Até a finalização da intervenção.
3	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 (trinta) dias após o vencimento da DAIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart**, Supervisor(a), em 25/03/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84662322** e o código CRC **CA09C625**.